



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 245/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo nº 221051/2021-EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos para a realização de diagnóstico através da técnica de sequenciamento genômico para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN/MA. Contratada: **SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 27.870.531/0001-91.** Representante Legal: Guilherme Ambar, CPF: 304.173.028-60. **Valor Total Contratado:** R\$ 1.493.298,37 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202-EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-03-50-Materiais e reagentes p/ Laboratório. São Luís/MA, 14 de dezembro de 2021. **Marcos Antônio da Silva Grande** - Presidente da EMSERH.

TERMO DE SUSPENSÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 028/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e empresa M.G.S.C.FERNANDES.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de concessão de uso, a que este termo se refere, pelo prazo de 02 (dois) meses, dezembro de 2021 e janeiro de 2022; além de parcelamento de conta de energia elétrica, em 10 vezes, a contar de março de 2022 a dezembro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Os termos pactuados no presente termo vigorará para os meses de dezembro de 2021 a dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARCELAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA:** As contas de energia elétrica referentes aos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2021, serão parceladas em 10 (dez) vezes, devendo esta ALEMA providenciar a cobrança a partir de Março de 2022. **CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS:** A retomada do serviço será realizada após a finalização do prazo constante na cláusula primeira, podendo ser reavaliado o retorno antecipado das atividades inerentes à execução do contrato, mediante anuência das pastes e condições sanitárias favoráveis. **CLÁUSULA QUINTA – Retroagem** os efeitos deste ajuste a data de 01 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 13/12/2021. **ASSINATURAS:** Deputado OTHELINO NETO – Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e M.G.S.C. FERNANDES, CNPJ nº 28.908.541/0001-31, através de sua representante legal Maria Goreth Santos Costa Fernandes. São Luís–MA, 16 de dezembro de 2021. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral.

ATA

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 2130000938-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021. 1. DATA, LOCAL E HORA: Em 15 de dezembro de 2021, na sede da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 8:00 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da

totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 16, § 3º, do Estatuto Social. **3. PRESENCIA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16 §4º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Eduardo Haiama, Augusto Miranda da Paz Junior e Tiago de Almeida Noel. **4. MESA:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., sob o CNPJ/ME nº 44.109.598/0001-27 (“Emissora CSA”), no valor total de R\$ 1.003.000.000,00 (um bilhão e três milhões de reais), na data de emissão (“Emissão CSA” e “Debêntures CSA”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A.” (“Escritura de Emissão CSA”), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução Da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita CSA”); e (ii) da celebração, pela Emissora CSA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CSA e da Oferta Restrita CSA; (b) aprovação, nos termos da alínea (p) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança em favor dos titulares das Debêntures da Emissora CSA, no âmbito da Emissão (“Fiança CSA”); (c) aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (“Emissora CEA” ou “CEA”), no valor total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão (“Emissão CEA” e “Debêntures CEA”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA” (“Escritura de Emissão CEA”), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita CEA”); e (ii) da celebração, pela Emissora CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta Restrita CEA; (d) aprovação, nos termos da alínea (p) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança em favor dos titulares das Debêntures da Emissora CEA, no âmbito da Emissão CEA (“Fiança CEA”); (e) a celebração de Credit Agreement entre a controlada indireta da Companhia, a CEA, o The Bank of Nova Scotia (“Nova Scotia”) e a Companhia, na qualidade de avalista (“Credit Agreement Nova Scotia”); (f) a celebração de contrato de “Swap” pela Companhia junto ao Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo (“Scotiabank”), no âmbito do Credit Agreement Nova Scotia (“Contrato Swap Scotiabank” e, em conjunto com o Credit Agreement Nova Scotia, os “Contratos da Operação Scotiabank”); (g) a celebração de Credit Agreement entre a controlada indireta da Companhia, a CEA, o Sumitomo Mitsui Banking Corporation (“Sumitomo Corporation”) e a Companhia, na qualidade de avalista (“Credit Agreement Sumitomo Corporation” e, em conjunto com o Credit Agreement Nova Scotia, “Credit Agreements”); (h) a celebração de contrato de “Swap” pela Companhia junto ao Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S. A. (“SMBC”), no âmbito